



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Desenvolvimento de uma nova ferramenta de pesquisa digital do repositório legislativo digital de Porto Alegre, tanto no que tange às leis, quanto aos demais atos normativos, no qual tenha poder e ingerência sobre tal sistema.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto dos trabalhos e encaminhamentos da Comissão Espacial da Revisão Legislativa constituída nesta Câmara Municipal, já que foi realizado um estudo das bases de dados disponíveis para o levantamento do marco legal de Porto Alegre o que, de pronto, jogou luz sobre um problema latente no município: o Sistema Integrado de Referência Legislativa ("SIREL"), gerido pelo poder público, se encontra muito desatualizado e já não mais serve como ferramenta de consulta idônea capaz de suprir as necessidades da Administração Pública e dos administrados. Nesse sentido, adotou-se a base de dados que, apesar de seus problemas, se encontrava mais atualizada, qual seja, o repositório do portal LeisMunicipais®, que possui convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).

Nas discussões, viu-se a necessidade de uma ferramenta idônea para pesquisa que seja própria do Município, pois entendemos ser conveniente tal medida, para não correr o risco de ficar sem um meio de pesquisa pública da legislação municipal em caso de encerrar o convênio atual.

Diante do acima esposado, apresentamos a presente Indicação com o fito de contribuir com a Administração Pública como um todo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 04/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 09/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Macantonio, Vereador**, em 10/07/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0067891** e o código CRC **DC0CD68D**.

À Sessão de Comissão:

ENCAMINHE-SE PARA:

- CCJ
- CECE
- CEFOR
- CEDECONDH
- CUTHAB
- COSMAM

Em 01/08/19.



Diego Machado Franco
Assessor Legislativo
Matr. 125495 - 2

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

0

0